



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8800

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Ladislau Ronaldo Ferreira

Data: 20/08/2013

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 110/2013. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal à “Associação Assistencial e Educacional Renascer”. (Referente à Lei nº 4.662, de 25/10/2013).

Controle Interno – Caixa: 25.11

Posição: 14

Número de folhas: 05

sície: P2
goria: Utilidade pública
25.15
m:14
e:40

nº 76/2013



10.10.2013

Câmara Municipal de Montes Claros

de nº 4.662, de 25/10/2013

PROJETO DE LEI Nº 110 ~~23~~/2013

AUTOR:

Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a
Associação Assistencial e Educacional Renascer.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 20/08/2013
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça.
- 3 -
- 4 - *Aprovado em 10/10/2013*
- 5 - *Assinatura: 10.10.2013*
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



110

PROJETO DE LEI N° 03/2013

“Concede Título Declaratório de Utilidade Pública”

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal. Aprova e eu, Prefeito da cidade de Montes Claros – MG, em meu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL RENASCER**, inscrita no CNPJ sob o N°.02.904.104/0001-56, com sede a Rua Fortaleza nº.265 Bairro Alto São João, Montes Claros, MG.

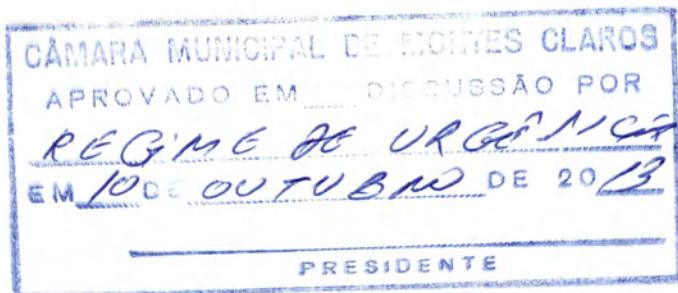
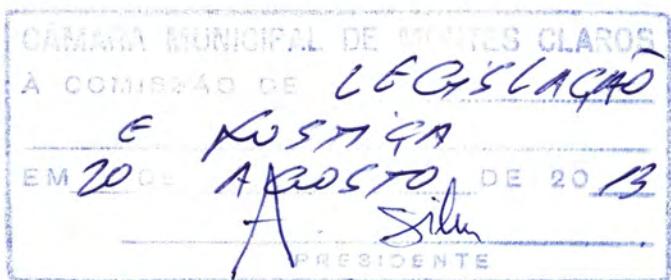
Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal 14 de agosto de 2013.

Vereador

Ladislau Ronaldo Ferreira







Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 110/2013

AUTOR: Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira

MATÉRIA: "Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação de Assistencial e Educacional Renascer."

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 20/08/2013, com entrada na Sala das Comissões no dia 23/08/2013.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto pretende conceder título declaratório de utilidade pública municipal à Associação de Assistencial e Educacional Renascer.

Conforme o Estatuto, a associação tem dentre outras finalidades a de promover atividades escolares, recreativas e de cidadania com crianças e adolescentes da comunidade do Alto São João e adjacências; promover o ensino da leitura e da escrita a indivíduos analfabetos e semi-analfabetos, promover e incentivar programas sócio educativos voltados para a comunidade carente, conscientizando a sociedade na importância da educação como forma de integração social, promover cursos profissionalizantes aos adolescentes, jovens e adultos da comunidade.

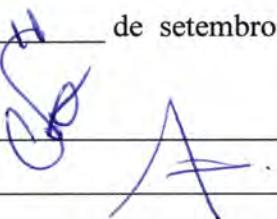
Verifica-se que o projeto trata de assunto de interesse local e atende os requisitos legais previstos em lei, tendo em vista que foram juntados os documentos necessários à concessão do título.

Sendo assim, esta Comissão entende que a proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, _____ de setembro de 2013

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____ 

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____ 

Suplente: Idelfonso Pereira Araújo: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 110/2013 QUE “CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL RENASCER”, DE AUTORIA DO VEREADOR LADISLAU RONALDO FERREIRA.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 23 de agosto de 2013.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605